

LIDO
EM 26/03/2024



APROVADO
EM 26/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROT O C O L O

DISCRIMINAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 006/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com o objetivo precípuo de analisar e emitir o Parecer ao supracitado Projeto de Lei do Executivo.

Após análise verificou a legalidade do Projeto acima mencionado, ressaltamos a importância do mesmo, pois sua finalidade é custear despesas referente a Manutenção da Assistência Farmacêutica.

Desta forma, apresenta Parecer favorável ao referido Projeto de Lei do Executivo.

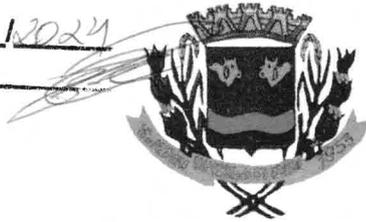
Sala das Sessões, 26 de Março de 2024.


Cleismaira Paes de Souza Milleo
Presidente


Amauri Olartechea
Relator


Nivaldo Henrique Pereira de Almeida
Membro

LIDO
EM 26/03/2024



APROVADO
EM 26/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROT O C O L O

DISCRIMINAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 006/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

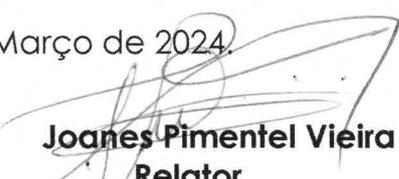
A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade precípua de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Executivo.

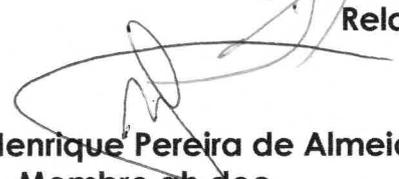
Esse Relator após analisar o Projeto em epígrafe, verificou que é de acordo a sua aprovação, pois o mesmo não irá onerar os cofres públicos.

Portanto, apresenta Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo.

Sala das Sessões, 26 de Março de 2024.


Amauri Olartechea
Presidente


Joanes Pimentel Vieira
Relator


Nivaldo Henrique Pereira de Almeida
Membro ah-doc

LIDO
EM 26/03/2024



APROVADO
EM 26/03/2024

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 22 de março de 2024

Ofício nº 080/2024 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor
Carlos da Rocha Pontes
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para reenviar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis **Projeto de Lei nº 006/2024** (em anexo), para **apreciação e aprovação com urgência**, no qual
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências

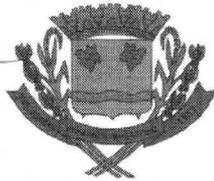
Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REUS ANTONIO Assinado de forma
SABEDOTTI digital por REUS
FORNARI:2094 ANTONIO SABEDOTTI
4799000 FORNARI:20944799000
Dados: 2024.03.22
11:49:09 -04'00'

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

LIDO
EM 26/03/2024



APROVADO
EM 26/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 22 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Carlos da Rocha Pontes
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Senhor Presidente,
Senhor(a)s Vereador(a)s

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei nº 006/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar crédito especial no Orçamento Programa, visando A ABERTURA DE DOTAÇÕES E FONTES DE RECURSOS não contempladas no orçamento programa vigente.

As dotações serão criadas na Secretaria de Municipal de Saúde e os valores serão reduzidos dos próprios órgãos onde serão criadas as dotações.

Para tanto, esclarecemos que as medicações de alto custo que são distribuídas aos pacientes eram adquiridas e empenhadas na dotação e fonte de recursos oriundos do FIS – FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, contudo, conforme ofício nº 214/2024 da Secretaria de Estado e Fazenda de Mato Grosso do Sul (em anexo), desde a publicação da Resolução de 2929/2018, houve o cancelamento da obrigatoriedade das empresas de recolherem o referido fundo.

LIDO
EM 26/03/2024



APROVADO
EM 26/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Assim, surgiu a necessidade da criação de um novo elemento de despesa para que os empenhos desses medicamentos (Assistência Farmacêutica de Distribuição de Forma Gratuita) sejam realizados, possibilitando a aquisição, pagamento e consequente manutenção da distribuição aos munícipes.

Na expectativa de pronta apreciação, análise e aprovação de Vossas Excelências, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

LIDO
EM 26/03/2024



APROVADO
EM 26/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais), no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0019.2055	- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
339032 15001002	Material de Distribuição Gratuita	120.960,00

Art. 3º – Os créditos discriminados terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 22 de março de 2024.


RÉUS ANTÔNIO SABÉDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal